



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

RESOLUÇÃO CSJT Nº 221, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova a proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com a inserção do inciso XXXIV no artigo 9º, e determina o seu encaminhamento à consideração do egrégio Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho.

O **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Ministro Conselheiro Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, presentes os Exmos. Ministros Conselheiros Lelio Bentes Corrêa, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Walmir Oliveira da Costa e Maurício Godinho Delgado, os Exmos. Desembargadores Conselheiros Suzy Elizabeth Cavalcante Koury, Fernando da Silva Borges, Platon Teixeira de Azevedo Filho, Vania Cunha Mattos e Maria Auxiliadora Barros de Medeiros Rodrigues, o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luiz da Silva Flores, e o Exmo. Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA, Juiz Guilherme Guimarães Feliciano,

Considerando a necessidade de revisão pontual no texto do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho a fim de imprimir melhor funcionalidade e objetividade aos trabalhos desenvolvidos pelo Órgão;

Considerando a competência da Comissão de Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para opinar em processo administrativo que envolva matéria regimental, por solicitação do Presidente do Conselho ou Plenário (Art. 16, II, do RICSJT);

Considerando a aprovação, à unanimidade, pela Comissão de Regimento Interno do CSJT, da proposta de redação da alteração do Regimento Interno, nos termos do deliberado em Plenário nos autos do Processo CSJT-PP-4103-69.2016.5.90.0000; e

Considerando a decisão proferida nos autos do processo CSJT-AN-6451-89.2018.5.90.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar à consideração do egrégio Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, conforme o disposto no artigo 76, inciso II, alínea “c”, do Regimento Interno daquela Corte, a proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, para incluir o inciso XXXIV ao artigo 9º, com a seguinte redação:

“Art. 9º Compete ao Presidente:

[...]

XXXIV - submeter à Direção da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados no Trabalho - ENAMAT, para parecer prévio, os procedimentos em tramitação no Conselho cujos temas sejam relacionados às Escolas Judiciais e à formação de Magistrados, excluindo-se de tal requisito os procedimentos que envolvam matéria atinente a servidores públicos da Justiça do Trabalho”.

Brasília, 31 de agosto de 2018.

Ministro RENATO DE LACERDA PAIVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência do
Conselho Superior da Justiça do Trabalho